



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kit de enxoval de bebê conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de referência.

2.1. Atender usuárias em situação de vulnerabilidade social, em estado de gravidez cadastradas no programa PAIF, conforme o que preceitua a lei nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

## L FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos apurados estão descritos no quadro abaixo:

ITE	abaixo: DESCRIMINAÇÃO	UNI D	SEMTE PS
M	Camisetinha em tecido 100% algodão pet c/ 03 un.	Pct	100
1	64000000000	40	£ 1745000
2	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionada em malha 150 fio, 100% algodão, nas cores branca, amarelo e verde bebê.	Conj	100
3	Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado 3 a 6 kg.	Pct.	200
	Fralda de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm, lisa, cor branca pet.	Pct.	100
5	Kit com 03 pares de flancia 100% algodão, tamanho 80x80	UN	100
	Kit com 03 pares de sapatinhos para bebê, em malha, tamanno único.	UN	100
6	Kit com 03 pares de meias material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, tamanho 0 a 15.	UN	
7	pollester, 270 clastatio, tarribares) 90g	UN	100
8	Sabonete infantil (em barra) 90g.	UN	100
9	Sacola de bebê na cor branca ou bege, tamanho M.  Toalha de banho infantil, com capuz, 100% algodão, tamanho 1,20x90 m cor branca, amarela ou verde bebê.	and the second second	2 T T G C S

### Especificações dos produtos:

- Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- O produto deverá ser novo, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 5.2. Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.
- 5.3. O fornecimento do objeto entregue Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- 5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente pela Divisão de Compras, suprimentos e Almoxarifado, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.6. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas;
- A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se 0s itens 6.2 e 6.3.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

#### 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Prazo de Vigência Deste objeto é de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- 8.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos produtos;
- 8.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuizos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (QUINZE) dias para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
- 8.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras <u>efetivamente realizadas</u> pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Santa Izabel do Pará, 02 de janeiro de 2018.

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL